TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TELEVISORES, COMPUTADORES, GRAVADORES DE VÍDEO E CONGÊNERES) PARA UTILIZAÇÃO EM SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA (CFTV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS 3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 12

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA DA CONTRATAÇÃO 12

4. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DISCRICIONÁRIA DE AMOSTRAS 13

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESPECIFICIDADE DE ITEM(NS) NO DESCRITIVO TÉCNICO 16

6. FUNDAMENTAÇÃO DA INCLUSÃO POR KIT (OU LOTE) – ITEM 09 20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 21

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 21

9. GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO 25

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 27

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 29

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 31

13. CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 31

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 34

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SOBRE SUA DIVULGAÇÃO 35

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações gerais e requisitos para a aquisição de equipamentos para utilização em solução de monitoramento e CFTV para esta Casa Legislativa.

LOTE	ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
01	01	03 unid.	COMPUTADOR DESKTOP	**Características e capacidades mínimas do produto:** Processador: similar e/ou compatível com Intel Core I5 13400 13ª geração 3.3GHZ (até 4.6GHZ) com controlador gráfico integrado / placa de Vídeo Offboard: necessariamente com chipset Nvidia - categoria GeForce 3060 ou superior - 12GB de memória DDR6 ou superior – barramento da memória: 192bits - suporte a Ray Tracing – 04 (quatro) saídas DisplayPort (v1.4a) e/ou HDMI (v.2.1) – com suporte a HDCP / memória RAM: 16GB de memória DDR4 3200 (com possibilidade de expansão até 64GB) – deve implementar tecnologia dual channel / armazenamento: 512 GB SSD formato M.2 PCIe Gen4 TLC Opal / Motherboard: portas traseiras nativas: no mínimo 02 (duas) USB 2.0 - no mínimo, 02 (duas) USB 3.2 Gen 1 – no mínimo, 01 (uma) saída HDMI 2.1 TMDS – no mínimo, 01 (uma) saída DisplayPort 1.4 – 01 (uma) saída VGA, 01 (uma) porta ethernet RJ-45 padrão gigabit 10/100/1000 / rede wi-fi 5 ou superior inclusos / portas frontais no gabinete: 01 (uma) USB-A 3.0 – 01 (um) conector combinado de fone de ouvido/microfone (3,5 mm), 01 (uma) entrada de microfone (3,5 mm) / fonte de energia: potência de 650W reais com certificação 80Plus Gold – MTBF: no mínimo, 100.000 horas aproximadamente – deve possuir ventoinha com rolamento hidráulico de, no mínimo, 120mm – eficiência energética: 90% em carga normal – deve possuir PFC ativo – deve possuir proteções OVP/OPP/SCP/UVP/OCP/OTP / dimensões máximas do gabinete: (considerando estar na posição vertical) largura: até 220mm - altura: até 440mm - profundidade: até 500mm / o gabinete deverá vir com 02 (duas) ventoinhas de novo (uma frontal e uma traseira), com conectores tipo pwm / sistema operacional: (já incluso com licença em regime OEM) Windows 10 Pro ou 11 PRO 64bits (Português BR) ***Referência(s): sem referência para o produto global (integrado em sua completude) – Referência para o item: "placa de vídeo offboard" - ASUS DUAL-RTX3060-012G-V2 (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***
	02	04 unid.	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL 32 CANAIS COM HD DE 12 TB INCLUSO	**Características e capacidades mínimas do produto:** Número de canais: 32 canais IPs / protocolos suportados: Intelbras-1 e ONVIF perfil S, T e G / resolução: 16MP / compressão de vídeo suportada: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

				/ suporte a câmeras com áudio: sim, em todos os canais IPs / entradas de áudio: 01 com conector RCA / saídas de áudio: 01 com conector RCA / compressão de áudio suportada: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723 / saídas de vídeo: 01 HDMI e 01 VGA / resoluções suportadas na saída HDMI: 3840x2160, 1920×1080 e 1280×1024 / resoluções suportadas na saída VGA: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 / mosaicos de tela suportados: na tela principal – 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 – na tela secundária – 1, 4, 8, 9 e 16 / máscara de privacidade: 04 zonas configuráveis por canal / informações exibidas na tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação / resoluções suportadas na visualização: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF / modos de gravação suportados: manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e inteligência / configuração de duração da gravação, pré-gravação e pós-gravação: 1~60min (padrão: 30 min.), pré-gravação: 1~4seg, pós-alarme: 1~300seg / resoluções suportadas de gravação: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF, todos em até 30 FPS / eventos de detecção de vídeo: gravação, PTZ, tour, notificações push, e-mail, foto, buzzer, pop-up em tela e alarme sonoro / reprodução simultânea: até 16 canais / modos de busca: data e hora com precisão de segundos e detecções de eventos (eventos e IAs) / recursos de IA pela câmera: detecção de face, reconhecimento facial, inteligências de vídeo, análise comportamental, aglomeração, contagem de pessoas, mapa de calor, leitura de placas (LPR), detecção Inteligente de pessoas e veículos / funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital / modos de backup: dispositivo USB, download por rede, disco rígido / deve possuir recurso de busca automática de gravações em cartões SD após perda de conexão / conexão ethernet: 01 porta RJ45 10/100/1000Mbps / portas PoE: 16 portas, 10/100 Mbps, 802.3 af/at / potência das portas PoE: potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W / distância suportada para alimentação PoE em cabo padrão CAT5: até 100m / protocolos de rede suportados: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, filtro IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, multicast / throughput de rede (sem as funções de Inteligência Artificial habilitadas): entrada: 256 Mbps e saída: 256 Mbps / throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): entrada: 165 Mbps e saída: 165 Mbps / número de conexões simultâneas: 128 / cliente DDNS: Intelbras DDNS, No-IP, Dyndns / deve permitir integração com aplicativo para smartphones iOS e Android / armazenamento: 04 conexões sata para até 04 HD's de 24TB cada (totalizando 96TB) /

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

				gerenciamento do espaço em disco: sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio / conexões auxiliares: 02 portas USB (01 frontal tipo 2.0 e 01 traseira tipo 3.0), 01 RS485, 01 RS232, 16 entradas de alarme, 04 saídas de alarme / deve possuir suporte para Multibox Inltelbras / deve possuir suporte para mesa de operadora Intelbras via rede / deve possuir proteção contra surtos de tensão – até 15kV injetado na porta VGA, até 20kV injetado na porta HDMI, até 30kV injetado na porta ethernet e até 30kV injetado na fonte de alimentação / deve possuir ventilação interna ativa / deve vir acompanhado de 01 unidade de HD com interface SATA do tipo surveillance com, ao menos 12TB de capacidade, 7200rpm com 512Mb de cache e taxa de transferência de até 272Mb/s ***Referência(s): INTELBRAS iNVD 5232-16P com HD WD PURPLE PRO WD122PURP – (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes desde que do(s) mesmo(s) fabricante(s) aqui especificado(s) - em razão da compatibilidade - ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)*** ***Produto(s) similar(es) ou equivalente(s) do mesmo fabricante:*** ***INTELBRAS iNVD 7232-16P*** ***INTELBRAS iNVD 9232-16P***
	03	11 unid.	TV QLED 43 POLEGADAS	**Características e capacidades mínimas do produto:** tamanho da tela: 43 polegadas / resolução da tela: fullHD (1920x1080p) / taxa de atualização da tela: 60Hz / proporção de aspecto da tela: 16:9 / tecnologia do painel: QLED / ângulo de visão horizontal: 178° / ângulo de visão vertical: 178° / relação de contraste: 5000:1 / relação de brilho: 300 cd/m^2 / conectividade sem fio: bluetooth (5.0) e wi-fi (dual band) / suporte a Dolby Audio: sim / portas USB: 01 / portas HDMI: 02 (sendo 01 HDMI ARC / eARC) / formatos HDR suportados: HDR10 e HLG / modo pc: sim / potência de áudio: 20W RMS (2x10W) / entrada P3 para para fone de ouvido 3.5mm: sim / entrada AV (áudio e vídeo composto): sim / porta ethernet RJ45: sim / eficiência energética: a++ ***Referência(s): TCL 43S5K (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***
	04	06 unid.	NOBREAK INTERATIVO 1800VA PARA CFTV	**Características e capacidades mínimas do produto:** Número de tomadas: 08 no padrão NBR 14136 (6×10A + 2×20A) / tensão nominal de entrada: 115/127/220 (automático) / tensão nominal de saída (V~): 115/220 (manual) – configurado de fábrica: 115V~) / potência máxima: 1800VA / forma de onda do inversor: senoidal por aproximação / proteções: queda de rede (blackout),

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

			ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau / deve possuir capacidade de gerenciamento wi-fi via smartphone (Android e iOS) com os seguintes recursos: recebimento de notificações em tempo real, monitoramento do nível de bateria à distância, desligamento remoto / autonomia: até 70 minutos expansível até 26h (para computador onboard + monitor LED 15,6") /deve possuir estabilizador interno para corrigir oscilações da rede elétrica / deve possuir filtro de linha interno para atenuar os ruídos da rede elétrica e proteção contra surtos / deve possuir circuito autoteste / deve possuir autodiagnóstico de bateria / deve possuir função de preservação da vida útil das baterias / recarga automática da bateria em estágios mesmo com o nobreak desligado / deve possuri religamento automático (após retorno da rede elétrica) / deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC start) /deve possuir botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/ desacionamentos acidentais ou involuntários / deve possuir função mute / deve possuir alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura / deve possuir função true rms / deve possuir circuito desmagnetizador / deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica / deve possuir gabinete em plástico anti-chama / deve possuir proteções contra sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor / deve possuir capacidade de expansão de autonomia (entrada para bateria externa) / rendimento (modo rede): até 96% / velocidade de acionamento do inversor: < 0,8ms / grau de proteção: IP20 / norma EMC: IEC 61000 4-2 (ESD): 4kV CD e 8kV AD - IEC 61000 4-4 (BURST) 2kV/5kHz (entrada) ***Referência(s): NOBREAK SMS PRO 1800VA 29403 (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***
05	25	CÂMERAS IP TIPO BULLET	**Características e capacidades mínimas do produto:** Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/3" / resolução máx.: até 2560 × 1440 / iluminação em modo cor: 0,005 lux @ (F1.6, AGC ON) – em modo P&B: 0 Lux com IR / tempo do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s / dia e noite / filtro de corte IR: sim / ajuste de ângulo: pan: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360° / lente focal fixa, 4 mm / distância focal e campos de visão: horizontal: 78° - vertical: 42° - diagonal: 93° / tipo de íris: fixa / montagem de lente: tipo M12 / abertura: F1.6 / DORI (detecção, observação, reconhecimento e identificação): D: 78 m, O: 31 m, R: 15 m, I: 7 m / faixa de luz suplementar: sim, até 50 m / suplemento inteligente de luz: sim - IR e luz branca / comprimento de onda IR:

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

			850 nm / vídeo: 50 Hz: 20 qps (2560 × 1440) - 25 qps (1920 × 1080, 1280 × 720) - 60 Hz: 20 qps (2560 × 1440) - 24 qps (1920 × 1080, 1280 × 720) / sub-fluxo: 50 Hz: 25 qps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) - 60 Hz: 24 qps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) / tipo de vídeo: H.265 perfil principal / compressão de vídeo: fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - sub-fluxo: H.265/H.264/MJPEG / taxa de bits de vídeo: no mínimo, de 32 Kbps a 8 Mbps / tipo H.264 perfil de linha de base, perfil principal, perfil alto / controle de taxa de bits: CBR, VBR / região de interesse (ROI): no mínimo, 01 (uma) região fixa para fluxo principal / codificação de vídeo escalável (SVC): codificação H.264 e H.265 / taxa de bits de áudio: no mínimo, 64 Kbps (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 a 160 Kbps (MP2L2)/16 a 64 Kbps (AAC-LC) / tipo de áudio: som mono / filtragem de ruído ambiental: sim / taxa de amostragem de áudio: no mínimo, de 8 kHz/16 kHz / compressão de áudio: G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC / possibilidade de visualização ao vivo via navegadores da web (com ou sem necessidade de plug-in instalado) / segurança: proteção por senha, senha complicada, marca d'água, autenticação básica e resumida para HTTP, WSSE e autenticação resumida para Open Network Video Interface, log de auditoria de segurança, autenticação de host (endereço MAC) / visualização ao vivo simultânea: até 6 canais / interface de vídeo de rede aberta (Perfil S, Perfil T, Perfil G), ISAPI, SDK – protocolos TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, SMTP / usuário/host: até 32 usuários / 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário / recursos de imagem: troca dia/noite, dia, noite, automático e programação / recursos de melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR / faixa de amplitude dinâmica (WDR): no mínimo, 120 dB / relação sinal-ruído: no máximo, ≥ 52 dB / ajustes de configurações de imagem: modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco, ajustável pelo software cliente ou navegador da web / máscara de privacidade: no mínimo, 04 máscaras de privacidade retangulares programáveis / armazenamento a bordo: slot para cartão de memória integrado com suporte a cartão microSD-microSDHC-microSDXC, até 512 GB / microfone embutido: sim, no mínimo, 01 microfone / alto-falante embutido / consumo máx. de energia: 1,5 W, nível máx. de pressão sonora a 10 cm: no mínimo, 95 dB / interface ethernet: no mínimo, 01 porta ethernet auto adaptável RJ45 10/100M / chave de reinicialização: sim / eventos básicos: detecção de movimento (suporte ao disparo de alarme por tipos de alvos especificados (humanos e veículos)), alarme de violação de vídeo, exceção, ligação, carregar para FTP/cartão de memória, notificar o centro de vigilância, enviar e-mail, acionar gravação, acionar captura, aviso sonoro, luz intermitente / energia: 12 VDC ± 25%, 0,7 A, máx. 8,5 W, plugue de alimentação coaxial de Ø5,5 mm, proteção contra polaridade reversa, / PoE: IEEE 802.3af, Classe 3, máx. 10

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

			Referência(s): HIKVISION DS-2CD1T43G2-LIUF/SL 04mm (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)
06	07	SUPORTE DE PAREDE PARA TV ATÉ 72 POLEGADAS	**Características e capacidades mínimas do produto:** Tipo de montagem: fixa na parede / ajuste VESA: até 400x400mm / inclinável: não / articulado: não / giratório: não / peso máximo suportado: 45 kg / tipo de telas compatíveis: LCD, LED, Plasma, QLED, UHD / deve vir acompanhado de parafusos e marcador de nível ***Referência(s): SUPORTE VINIK STF-300 (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***
07	07	HUB USB 3.0 COM 04 PORTAS	**Características e capacidades mínimas do produto:** Número de portas disponíveis: 04 (USB 3.0) / conexão de entrada por meio de porta USB 3.0 tipo A (macho) / comprimento do cabo: 20cm a 30cm / deve possuir led indicador de funcionamento / deve possuir entrada de alimentação micro USB (DC 5V/2A) / deve possuir proteção contra surtos integrada (sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito) / deve ser retrocompatível com USB 2.0 e 1.1 / sistemas operacionais suportados (plug-and-play): Windows 2K/XP/Vista/Win7/Win8/Win10/Win11/ Linux, MACOs / taxa máxima de transferência de dados USB 3.0: 5Gbps ***Referência(s): ADAPTADOR HUB UGREEN 10915 (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***
08	06	MONITOR 24 POLEGADAS COM SUPORTE PIVOTANTE	**Características e capacidades mínimas do produto:** Tamanho da tela: 24 polegadas / tipo de tela: IPS / curvatura da tela: flat / proporção da tela/aspecto: 16:9 / tipo de superfície/acabamento da tela: fosco / resolução da tela: full HD (1920x1080) / ângulo de visão vertical/horizontal: 178°/178° / índice de contraste da imagem: 1000:1 / tempo de resposta: 5ms (GTG) / taxa de atualização: 100 Hz / suporte de cores: 16,7 milhões / conectividade (tipos de entrada/saída): 01 DisplayPort 1.2, 02 HDMI 1.4, 02 USB tipo A 2.0, 01 USB tipo B (upstream) / tipo de suporte: HAS (heigth adjustable stand): 105mm – tilt: -3.0˚(±2.0˚)~25.0˚(±2.0˚) – swivel: -45.0˚(±3.0˚)~45.0˚(±3.0˚) – pivot: -92.0˚(±2.0˚)~92.0˚(±2.0˚)

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

			Referência(s): SAMSUMG LS24D400GALMZD (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)
09	10	KIT DE CONTROLE DE ACESSO COM CONTROLADOR FACIAL, FECHADURA DE ELETROÍMA, BOTÃO ACIONADOR, FONTE E BATERIA (COM COMPATIBILIDADE E INTEROPERABILIDADE GARANTIDAS ENTRE OS COMPONENTES CONSTITUINTES DO LOTE)	***Itens inclusos (por kit)*** ***- 01 unidade - Controlador de acesso facial;*** ***- 01 unidade - Fechadura eletromagnética com sensor integrado;*** ***- 01 unidade - Botão acionador para abertura de portas;*** ***- 01 unidade - Fonte de alimentação ininterrupta 12V 2A;*** ***- 01 unidade - Bateria 12V 7A recarregável selada;*** **Características e capacidades mínimas dos produtos:** ***01 - Controlador de acesso facial:*** capacidade de registro de 200.000 usuários cadastrados / capacidade para até 3.000 faces registradas com detecção de rosto vivo / regras de acesso: liberação conforme horários e departamentos / controle de portas: controle através do módulo de acionamento externo / sensores e botoeira: 1 entrada de botoeira / 1 entrada para sensor de porta aberta / relé de saída: 01 relé interno ao módulo de acionamento de até 220VAC/5ª / entrada Wiegand: 01 porta nativa / saída Wiegand: 01 porta nativa / comunicação ethernet: 01 porta ethernet 10/100Mbps nativa / conexão USB: 01 porta USB host 2.0 / RS-485: 01 porta RS-485 para comunicação entre o módulo de acionamento externo e o terminal / wi-fi: comunicação Wi-Fi integrada (opcional) / GPRS: módulo de conexão via GPRS (opcional) / formas de Identificação: reconhecimento facial: 02 duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha) / cartões de proximidade tecnologia: Mifare 13,56MHz / senha: identificação de usuários através de senha numérica / interface de usuário: tela LCD touchscreen: Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque / software Web Integrado: software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser / software de gestão de acesso embarcado / áudio: alto-falante e microfone embutidos / grau de proteção: IP65 ***Referência: CONTROL ID MIFARE IDFACE/FP/M (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes, desde que do mesmo fabricante aqui especificado (em razão da compatibilidade) ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)*** ***Produto(s) similar(es) ou equivalente(s) do mesmo fabricante: CONTROL ID MIFARE IDFMAX/FP/M***

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

			02 - Fechadura eletroímã magnética: força de tração: 150Kgf / direção da fechadura: direita/esquerda / acabamento: inox / profundidade: no mínimo, 2,8 cm / tipo de instalação: de sobrepor, adaptável a portas que abrem para dentro ou fora / capacidade de suporte a desníveis: até 20mm / deve possuir sensor integrado para alertas sonoros e disparo de alarme / deve ser compatível com sistemas de controle de acesso / compatibilidade: fixação compatível com vários tipos de portas e janelas, de uma ou duas folhas, pivotante ou deslizante e de diversos materiais (madeira, alumínio, aço, divisórias, etc.) ***Referência: INTELBRAS FE 20150 COM SENSOR INTEGRADO (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)*** ***03 - Botão acionador para abertura de portas (botoeira):*** botão em aço inoxidável / caixa com furos para fixação e saída dos fios / pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira / aplicação: portas com controlador de acesso, interfones e sistemas com temporizador para controle de fechaduras / ambiente de instalação: interno / tipo de contato: normalmente aberto (NA) / tensão máxima dos contatos: 36 Vdc / corrente máxima dos contatos: 3ª / temperatura de operação: -5 ~ 55°C / vida útil mínima: 500 mil acionamentos ***Referência: INTELBRAS BT 3000 IN (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)*** ***04 - Fonte de alimentação ininterrupta:*** deve possuir temporizador integrado / deve possuir espaço para abrigar uma bateria de 12v 7Ah / deve permitir carga inteligente de bateria / deve possuir LEDs de sinalização (indicação de carregamento da bateria, indicação de tensão baixa da bateria, ausência ou bateria danificada, status da alimentação de saída, indicação de rede elétrica) / deve ser compatível com produtos que operam com 12V / tensão de entrada: 90 a 240 Vac / tensão de saída: 14,4 Vdc / corrente máxima de saída: 2A / deve possuir saída NA para fechadura eletromagnética / deve possuir saída temporizada: 1, 5, 15, 30 e 60 segundos / deve possuir saída auxiliar para equipamento de controle de acesso / deve possuir carregador chaveado / deve possuir proteções contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria / acionamento do relé: por contato NA, pulso negativo (config. contato seco) - por comando de 12 a 24V em corrente contínua ou alternada, pulso positivo (config. interfone) /

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

			deve permitir alimentar até 04 portas (considerando o consumo máximo de 2A) ***Referência: INTELBRAS FA 1220S (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)*** ***05 - Bateria 12V 7A recarregável selada:*** composição: chumbo-ácido / regulada por válvula selada VRLA recarregável / livre de manutenção e protegida contra vazamento / vida útil estimada: até 8 anos em regime de flutuação / quantidade de células: 06 / tensão total da bateria 12Vcc / capacidade: 4,5Ah em 20h até 1,75V (tensão final) por célula a 25°C / corrente máxima de descarga: 45A (05 segundos) / resistência interna: aproximadamente 45mO / faixa de temperatura de operação: descarga: -20°C~60°C - carga: 0°C~50°C - armazenamento: -20°C~60°C / temperatura normal de operação: 25°C±5°C / tensão de recarga em flutuação: 13,7 a 13,9Vcc / corrente máxima de recarga recomendada: 1,8A / serviço cíclico e equalização: 14,6 a 14,8Vcc / terminal: faston macho F1 4,75 / ideal para o uso em centrais de alarme ***Referência: INTELBRAS XB 12SEG (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***
	10	50	PROTETOR ELETRÔNICO CONTRA SURTOS (DPS)	Proteção: linha-neutro - linha-linha - linha-terra - neutro-terra / tensão de operação: 127/220V @50/60 Hz / máxima tensão de operação contínua: 275V / corrente de carga máxima - IL: 10A / potência máxima - Wmax: 1270/2200W / corrente de descarga máxima - Imax: 6kA @8/20µs (L-L | L-N | L-PE ou N-PE) / corrente de descarga máxima total: 12kA @8/20µs / corrente de dimensionamento máxima: 18kA @8/20µs / conexão de entrada: tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A / conexão de saída: tomada 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A / classe: III / deve possuir tecnologia LCF (Leakage Current Free) ***Referência: ICLAMPER POCKET FIT 3P LCF 10A TRANSPARENTE (MODELO 026802) (admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos, ficando os mesmos sujeitos à eventual solicitação de análise técnica, por meio de apresentação de amostra, para comprovação de compatibilidade e atendimento ao escopo)***

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O Departamento de Segurança Institucional da Câmara Municipal de Sete Lagoas-MG tem, por finalidade, a responsabilidade de analisar, manter e priorizar os sistemas de segurança, monitoramento e fluxo de pessoas dentro da Instituição. Cabe-lhe, também, viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento e melhoria das soluções de segurança desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas (doravante denominada simplesmente CMSL) sofreu, ao longo dos últimos meses, algumas modificações em sua estrutura predial, como a construção de um novo anexo destinado ao departamento de almoxarifado e patrimônio, bem como uma nova área de estacionamento para os veículos institucionais. Também algumas áreas internas, dentro da edificação principal, sofreram alterações de layout, modificando ou criando novos espaços não previstos no sistema de monitoramento e CFTV, gerando várias lacunas de cobertura, o que prejudica diretamente a eficácia de nossa estrutura de verificação de segurança institucional.

Sem detrimento do afirmado, ainda foram constatados alguns pontos de falha da solução atual de monitoramento, como a obsolescência e/ou mal funcionamento de equipamentos integrantes da mesma (como televisores, câmeras, switches, gravadores de vídeo, nobreaks, entre outros)

Consoante o exposto, evidencia-se a necessidade de aquisição dos novos equipamentos e demais itens de infraestrutura de segurança, monitoramento e CFTV a serem elencados no Termo de Referência, visando a ampliação e a continuidade dos recursos tecnológicos empregados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Diante do exposto, realizamos os levantamentos e apresentamos o presente Termo de Referência, tendo como premissa o entendimento de que, na condição de organização pública, a Câmara Municipal tem o dever de assegurar a integridade de seu patrimônio físico, tanto no que diz respeito aos bens materiais quanto aos indivíduos constituintes de seu corpo de servidores, além dos indivíduos que aqui trafegam na condição de visitantes, acompanhados de seus respectivos pertences.

3 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 – A modalidade escolhida para a presente contratação é: **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.1.1 - A escolha da modalidade pregão, na forma eletrônica, justifica-se com base no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da presente contratação — aquisição de equipamentos para solução de segurança e CFTV — enquadra-se perfeitamente no conceito de bens comuns.

3.1.2 - Os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais e consolidadas no mercado de tecnologia e segurança eletrônica. A escolha da forma eletrônica atende ao princípio da ampla competitividade, impessoalidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, propiciando a participação de um maior número de licitantes e garantindo a celeridade e transparência do certame.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

3.2 - O critério de julgamento escolhido é: **MENOR PREÇO**.

3.2.1 - Justifica-se a escolha do julgamento no critério supracitado, não somente em função da permissão do objeto (considerando-se que os itens são de fabricação padronizada, podendo ser fornecidos por diversas empresas atuantes no comércio varejista) como também em função da conveniência, visto que este será um formato mais vantajoso para a Administração Pública, diante da evidente ampliação da disputa que proporciona. Isso porque permite a ampla participação de licitantes que, eventualmente não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, considerando-se que as exigências de habilitação adequar-se-ão a essa divisibilidade. Estando em conformidade com as especificações técnicas, não haverá risco de incompatibilidade na integração entre os diversos materiais e equipamentos, sendo, portanto, o menor preço de cada item (salvo para o item 09, composto por um kit indivisível) o principal critério balizador das aquisições.

3.3 – O modo de disputa (forma de seleção) escolhido é: **ABERTO**

3.3.1 - A escolha pela forma de seleção supramencionada justifica-se com fulcro no art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto — aquisição de equipamentos para solução de segurança e CFTV — caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, tratando-se de um mercado amplamente competitivo e pulverizado como o de segurança eletrônica, a adoção de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade em tempo real entre os licitantes, impulsionando a redução gradual dos preços e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa econômica e tecnicamente para a Administração Pública, pautando-se sempre pelos princípios da transparência e da economicidade.

3.4 - A proposta de preço deverá conter, para cada item ofertado, a sua respectiva marca e modelo e, obrigatoriamente, estar acompanhada de descritivo - na forma de manual ou catálogo técnico do produto com referência direta ao sítio eletrônico (website) do fabricante ou distribuidor/revendedor - onde se possa comprovar, inequivocamente, as funcionalidades e características técnicas exigidas para os itens (conforme solicitado no descritivo técnico deste Termo de Referência) que, preferencialmente, deverão estar destacadas (assinaladas ou grifadas) para melhor identificação do atendimento aos requisitos. A veracidade das informações será comprovada/checada por técnico responsável, designado pela CONTRATANTE. No caso de o produto ofertado corresponder a um daqueles eventualmente mencionados como referência na descrição formulada neste instrumento, prescinde-se da apresentação detalhada de suas características por meio de manual ou catálogo técnico, bastando apenas uma menção simples, através de folder publicitário impresso acompanhado de referência ao sítio eletrônico (website) do fabricante ou distribuidor/revendedor do produto, desde que não restem dúvidas tratar-se, exatamente, de produto idêntico ao mencionado como item de referência na descrição do edital.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DISCRICIONÁRIA DE AMOSTRAS

Dada a natureza da contratação aqui elencada, percebe-se a pertinência e o benefício, para a Administração Pública, da previsão, conforme discricionariedade da mesma, de solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s), quando, sob o(s) mesmo(s), recaem dúvidas

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

ou expectativas quanto à sua qualidade, desempenho, segurança e/ou compatibilidade em face das necessidades desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, apresentamos os principais pontos fundamentadores desta motivação:

- ***Complexidade ou especificidade do objeto***

Muitas vezes as especificações descritas textualmente no edital ou em folhetos técnicos não são suficientes para atestar que um produto atende às necessidades da Administração, por não ser possível, somente com base nas descrições técnicas, garantir a qualidade, o desempenho ou a compatibilidade do item com a infraestrutura já estabelecida no nosso parque tecnológico.

- ***Risco de prejuízo ao erário***

A aquisição de itens inadequados e/ou inservíveis certamente poderá incorrer em prejuízos operacionais e/ou financeiros consideráveis para a Câmara Municipal, dada a complexidade dos processos logísticos, administrativos e procedimentais envolvidos na eventualidade de detecção desse cenário de inadequação.

- ***Histórico de falhas***

Podemos citar, como exemplo, experiências anteriores em que produtos similares entregues por fornecedores falharam em testes práticos ou apresentaram qualidade inferior à esperada – como, já acontecido em processo licitatório anterior, nesta Casa, quando recebemos 40 (quarenta) unidades de um determinado modelo de nobreak onde, apesar das especificações técnicas descritas na proposta do licitante vencedor atenderem às determinações do TR, com a efetiva chegada dos equipamentos, constatamos tratarem-se de equipamentos inadequados às nossas necessidades, notadamente inferiores em qualidade e desempenho frente aos critérios estabelecidos. Tal situação culminou em um desgastante processo de devolução justificada do material, com prejudicais consequências, tanto para a licitante fornecedora do produto (logística, custos de transporte, fluxo de capital, entre outros) quanto para esta Casa Legislativa (logística interna, frustração de prazos para cumprimento de demandas, etc.)

- ***Natureza do material***

Alguns itens podem exigir testes táteis, visuais ou funcionais diretos (ex: periféricos como mouses, teclados, monitores, etc.) para comprovação de atendimento a critérios de ergonomia, stress ou fadiga visual e muscular, segurança operacional, entre outros comprováveis, exclusivamente, por meio de amostragem.

Ressaltamos que este instrumento tem amparo na Lei 14.133/2021, especificamente no Artigo. 41, inciso II e no Artigo 42, § 2º, bem como em jurisprudência do TCU, que consolida a validade da exigência de amostra, desde que visando, exclusivamente, à garantia da qualidade do objeto.

4.1 CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO DO PEDIDO DE AMOSTRAS

4.1.1 - Tal instrumento só será aplicado à(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, após a fase de lances, evitando-se, assim, custos antecipados desnecessários para as demais concorrentes;

4.1.2 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

partir da respectiva convocação no sistema, amostra(s) do(s) item ofertado sob o qual recai tal solicitação.

§1º: A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Domingos Louverturi, 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas-MG – CEP 35700-177, dentro dos dias e horários de expediente da mesma (normalmente, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00), devendo ser direcionada(s) ao Departamento de T.I. desta Casa Legislativa.

§ 2º: A(s) amostra(s) deve(m) estar em sua embalagem original comercial e devidamente identificada(s), mencionando-se as seguintes informações:

- *nome da empresa remetente;*
- *número do pregão relacionado;*
- *identificação do item corresponde no Termo de Referência.*

§ 3º: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação fundamentada da licitante, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e aceita pela Administração.

§ 4º: Chegando a amostra ao Departamento de T.I., será formalizado seu recebimento à licitante e, a partir desta data, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para concluir a análise técnica e emitir o respectivo laudo de aceitabilidade ou rejeição. Tal prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares ou testes de maior complexidade.

§ 5º: O resultado da análise laboratorial/técnica será registrado em ata circunstanciada e publicado no sistema eletrônico, assegurando-se às demais licitantes o direito de acesso ao teor do laudo para eventual contraditório.

4.1.3 Os custos decorrentes da produção, embalagem, transporte, envio e retirada das amostras correrão por conta exclusiva do(s) licitante(s) convocado(s).

4.2 - PARÂMETROS OBJETIVOS PARA INSPEÇÃO E TESTES

4.2.1 – O detalhamento da metodologia, dos critérios, procedimentos e ferramentas que a equipe técnica desta Administração utilizará para examinar e validar a(s) amostra(s) apresentada(s) para o(s) item(ns) solicitado(s) será definido no documento denominado “Anexo I - Roteiro detalhado de avaliação de amostra”.

4.2.2 – De forma ampla, serão efetuados os seguintes procedimentos de verificação de conformidade:

a) Inspeção visual e física: conferência de todas as portas de conectividade física e/ou eletromagnética (ex: USB, HDMI, DisplayPort, conexões de rede física e wireless, bluetooth etc.), acabamento do chassi, presença de selos de homologação compulsória, quando aplicáveis, (como Anatel, Inmetro, Energy Star, etc.) e verificação de que o produto entregue condiz exatamente com a marca e modelo informados na proposta.

b) Auditoria de componentes internos (quando aplicável): o equipamento será ligado e serão executados softwares de diagnóstico de hardware de mercado (como CPU-Z, AIDA64 ou

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

equivalentes) para confirmar a integridade e especificações exatas de fábrica da placa-mãe, processador (CPU), memória RAM, armazenamento (SSD/HD) e placa de vídeo (GPU).

c) Testes de estresse e desempenho (benchmarking): O equipamento será submetido a testes simulados de carga de trabalho para monitoramento de estabilidade, temperatura e dissipação térmica, garantindo que o hardware opera de forma estável sob demanda contínua.

4.2.3 – Por se tratar de processo licitatório cujo critério de julgamento é o **menor preço**, não será aplicável o sistema de ponderação, mas, sim, uma parametrização objetiva, por meio de análise binária ("atende/não atende"), em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021.

4.3 - DA DEVOLUÇÃO DAS AMOSTRAS

4.3.1 - As amostras apresentadas pelas licitantes que não forem declaradas vencedoras do certame, bem como as que forem reprovadas, deverão ser retiradas pelas respectivas empresas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação da homologação do certame.

4.3.2 - A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida pela Administração durante toda a vigência contratual, servindo como padrão de contraprova para conferência dos bens que serão efetivamente entregues, devendo ser retirada pela contratada em até 15 (quinze) dias após o término do contrato.

4.3.3 - A Administração não se responsabiliza por eventuais danos, desgastes ou descaracterizações sofridas pelas amostras em decorrência dos testes e análises técnicas necessários para a verificação de sua conformidade.

4.3.4 - O transcurso do prazo de que trata o item 4.3.1 sem a retirada do material configurará abandono do bem, autorizando a Administração a dar-lhe a destinação que melhor convier ao interesse público (descarte, reciclagem ou doação a entidades assistenciais), sem que caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento à licitante.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA ESPECIFICIDADE DE ITEM(NS) NO DESCRITIVO TÉCNICO

Oportunamente esclarecemos que, para alguns itens (no caso em tela, especificamente os itens 01, 02 e 09) o atendimento ao edital fica condicionado ao fornecimento de produto(s) que contemplem certos requisitos específicos, Tais características serão encontradas, por convenção, nos itens citados como referência. Salientamos, contudo que, tal fato não atenta contra o princípio da impessoalidade, uma vez que não teve como objetivo a satisfação de interesse ou predileção de cunho pessoal, mas sim, se alicerça no atendimento de requisitos estritamente técnicos, consoante as necessidades e objetivos desta Instituição.

Corroborando o afirmado, nos baseamos nas disposições do Art. 41. da Lei 14.133/2021 donde se extrai:

"No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

Nesse sentido, os itens descritos se constituem como aqueles capazes de atender, sabidamente, às demandas do cenário operacional desta Casa Legislativa, tendo em vista sua oferta de recursos, compatibilidade e eficácia no alcance dos resultados pretendidos com tal aquisição. Onde é feita a referência a um ou alguns itens específicos, com a seguinte indicação "*...admitindo-se a oferta de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos"* aqui o caráter é apenas facilitador, no sentido de, tão somente, orientar e contribuir para uma identificação mais acessível e cristalina por parte dos interessados em participar do certame, indo, portanto, ao encontro do disposto na alínea *"d"* do Art. 41 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, os itens indicados possuem as características que melhor se adequam às necessidades desta Casa Legislativa, no sentido da oferta de recursos, operacionalidade e eficácia no alcance dos resultados pretendidos com tal aquisição. Salientamos que, não obstante as especificações possam convergir na direção de produtos singulares, existem, no mercado nacional, múltiplos fornecedores que os comercializam, não levando, portanto, a uma situação de exclusividade e consequente impedimento da sadia competição, sempre desejável nos certames públicos. Tal constatação evidencia a preservação do princípio da vantajosidade na Administração Pública.

No presente Termo de Referência, os itens inseridos sob os quais se faz menção a alguma(s) especificidade(s), com sua respectiva justificativa, são os seguintes:

ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP

No que diz respeito a este item, esclarecemos que a justificativa da especificação do controlador gráfico offboard (*NVIDIA*) se dá em função de compatibilidade técnica com o software de gerenciamento de CFTV já implementado e em pleno funcionamento nesta Casa Legislativa, o *Intelbras S.I.M. Next*.

Porque a *Intelbras* recomenda Nvidia? Os sistemas de segurança decodificam vários fluxos de vídeo de alta resolução (como 4K ou Full HD) em tempo real. As placas da *NVIDIA* possuem tecnologias específicas e proprietárias, como os núcleos *CUDA (Compupted Unified Device Architecture)* e os encoders NVENC/NVDEC. Tais tecnologias aceleram o processamento de imagens e inteligência artificial, assumindo o 'trabalho pesado' e liberando o processador (CPU) do computador para outras tarefas evitando, assim, travamentos ou perda de frames nas gravações.

Quanto à referência ao modelo determinado do produto - ***NVIDIA RTX 3060 12GB*** – isso se deve às demandas específicas observadas em nosso cenário operacional (número de câmeras instaladas, quantidade de televisores para divisão de quadros, entre outros). Tal especificação se

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

justifica em face da quantidade considerável de processamento gráfico a ser suprida, da qual o modelo em tela se configura como o mais adequado ao atendimento dessa necessidade.

Prejuízos técnicos ou operacionais evidentes em caso de inobservância à exigência da(s) marca(s)/modelo(s) especificado(s):

- ***Perda significativa de desempenho:*** O software para monitoramento de câmeras via computador em utilização por esta Casa Legislativa (*Intelbras S.I.M Next*) exige placas de vídeo dedicadas com capacidades proporcionais à complexidade da infraestrutura de CFTV em questão (número de telas e de câmeras, resolução de captura, etc.) para evitar travamentos ao abrir múltiplos canais simultâneos. Nesse sentido, a fabricante da solução recomenda GPU's *NVIDIA* para o funcionamento ideal de seus softwares profissionais de monitoramento e segurança. Tal recomendação é oficial e consta nos manuais de requisitos de hardware da marca.

- ***Entraves na garantia de suporte técnico e continuidade do serviço:*** caso ocorram falhas ou instabilidades no monitoramento de segurança da Instituição, o suporte da *Intelbras* pode, eventualmente, mitigar o atendimento caso a infraestrutura utilizada divergir daquela homologada oficialmente pelo fabricante. Nesse sentido, fica evidente a conclusão de que adquirir uma plataforma desalinhada com as diretrizes do fabricante do software trará riscos operacionais à Administração Pública, uma vez que a *Intelbras* aponta em seus manuais oficiais que utiliza e homologa computadores com chipsets Nvidia especificamente para *"oferecer o melhor suporte de compatibilidade com os drivers e periféricos"*

ITEM 02 – GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL 32 CANAIS COM HD DE 12TB INCLUSO

Referente a esse item, fez-se menção ao equipamento ***INTELBRAS iNVD 5232-16P com HD WD PURPLE PRO WD122PURP.*** A justificativa para tal especificação se dá em face da necessidade de manutenção da compatibilidade desses equipamentos com o restante da infraestrutura da solução de monitoramento e CFTV da Câmara Municipal (já implementada e funcional), dentro dos parâmetros de desempenho exigidos para a presente contratação.

Por se tratar de componente do 'tronco' do gerenciamento de captura das imagens das câmeras (e não de um simples periférico ou "equipamento de borda") a certeza de compatibilidade com a configuração de hardware e software pré-existentes é imprescindível e imperativa para a garantia de operacionalidade e eficácia do sistema como um todo.

Salientamos que a solução de monitoramento e CFTV adotada por esta Casa Legislativa se baseia, majoritariamente, no ecossistema desenvolvido pela empresa Intelbras, nomeadamente nos equipamentos que constituem a 'espinha dorsal' da solução (gravadores de vídeo digitais, switches PoE, câmeras IP, mesas controladoras híbridas PTZ, etc), restando apenas alguns componentes 'de borda' (câmeras, baloons, conectores, fontes alimentadoras) que fogem, excepcionalmente, à regra supramencionada.

Prejuízos técnicos ou operacionais evidentes em caso de inobservância à exigência da(s) marca(s)/modelo(s) especificado(s):

- ***Incompatibilidade sistêmica:*** caso o novo item não "converse" perfeitamente com a solução já implementada, o investimento será perdido. O ecossistema atual utiliza uma infraestrutura de software e hardware que opera sob protocolos ou padrões proprietários da marca *Intelbras*. Isto

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

posto, a introdução de marcas e/ou modelos diferentes exigiria - no melhor dos cenários - adaptações, *gateways* ou licenças adicionais, gerando custos extras e, numa situação extrema, a impossibilidade técnica de interoperabilidade dos equipamentos.

- ***Descontinuidade tecnológica:*** a inserção de equipamentos de marcas e/ou modelos distintos quebrará a uniformidade da arquitetura tecnológica atual, potencializando a geração de gargalos de desempenho e/ou falhas de comunicação entre os sistemas existentes e os novos equipamentos.

ITEM 09 – SUBITEM 01 – CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL

Neste caso é mencionado o equipamento ***CONTROL ID MIFARE IDFACE/FP/M.*** O fundamento para tal especificação se dá em face da pré-existência, dentro de nossa infraestrutura de segurança, de uma solução de controle de acesso composta por equipamentos e software proprietários do fabricante mencionado (Control ID). Isto posto, o objetivo aqui é a convergência dos novos controladores de acesso facial com a solução já implementada nesta Casa Legislativa, de forma haja plena integração e não seja necessária a aquisição de softwares adicionais para gerenciamento o que, de certo, se configura como a opção mais eficiente e proveitosa para a Administração. dentro dos parâmetros de desempenho exigidos para a presente contratação.

Consoante o explicitado acima, a indicação de marcas e modelos aqui observada se coaduna com as alíneas *"a", "b" e "c"* do inciso *"I"* do artigo Art. 41. da Lei 14.133/2021. Conclui-se, portanto que somente o(s) produto(s) que foi(ram) discriminado(s) atende(m), assegurada e indubitavelmente, aos requisitos de compatibilidade com as estruturas já implementadas e em funcionamento na Câmara Municipal. Nesse mesmo sentido, os eventuais produtos oferecidos que diferem daqueles explicitamente mencionados hão de ser, imperiosamente, submetidos ao critério de amostragem para que se comprove, de fato, sua adequação ao escopo desta Casa Legislativa.

Deduz-se, portanto, que a prioridade aqui estabelecida é a de que não podemos colocar em risco a funcionalidade das soluções já implementadas, agregando às mesmas produtos que, mesmo eventualmente possuindo características até superiores às exigidas no edital possam apresentar, na prática, algum tipo de incompatibilidade ou inconsistência operacional ao serem associados às nossas estruturas e soluções já funcionais. Nesse sentido, o(s) item(ns) especificado(s) no presente Termo de Referência, é(são) o(s) único(s) que, de antemão, assegura(m) a plena conformidade com o nosso parque tecnológico – seja por já existirem aqui unidades idênticas operando continuamente, seja pelo fato de ser(em) certificado(s) e/ou homologado(s) pelos próprios fabricantes como garantidamente compatível(eis) e plenamente funcional(ais) dentro de nossa infraestrutura tecnológica.

Prejuízos técnicos ou operacionais evidentes em caso de inobservância à exigência da(s) marca(s)/modelo(s) especificado(s):

- ***Incompatibilidade sistêmica:*** aqui se repete a situação onde já existe um ecossistema atual que opera sob padrões proprietários de um fabricante (*Control ID*). Assim, todos os equipamentos que forem adicionados à solução têm que se conformar à infraestrutura de hardware e software preexistente. Tal cenário condiciona o processo de aquisição de novos produtos, restringindo-o a uma conformidade imperativa, que não admite equipamentos de outros fabricantes, sob pena de falha absoluta de interoperabilidade.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

- ***Curva de aprendizado e treinamento:*** tanto a equipe técnica da Câmara como os usuários finais já estão totalmente capacitados na operação e manutenção do ecossistema da marca/modelo de referência (Control ID) e, nesse sentido, a inclusão de equipamentos diversos exigiria novos investimentos financeiros na capacitação de todos os colaboradores, além do tempo necessário de adaptação, não só onerando inconvenientemente a Administração como, também, ocasionando uma indesejável queda de produtividade.

6 - FUNDAMENTAÇÃO DA INCLUSÃO POR KIT (OU LOTE) – ITEM 09

Como se pode observar no descritivo deste Termo de Referência (e, igualmente, no ETP) o item 09 (nove) é composto de um lote formado por 05 (cinco) itens distintos, porém constituintes de uma mesma solução integrada (controle de acesso). Tendo esse fato como conceito basilar da aquisição, seguem as razões da escolha por este critério de aquisição (por lote ou kit):

1 - Padronização e interoperabilidade técnica

- Compatibilidade absoluta: os 05 (cinco) itens descritos precisam funcionar de forma integrada e harmônica, uma vez que a funcionalidade da solução depende, intrinsecamente, desta interoperabilidade. A possibilidade de compra desses itens adjudicados a fornecedores distintos potencializaria o risco de incompatibilidade logística, comprometendo a eficiência do objeto.

- Responsabilidade única por vícios: ao adquirir o kit de um único fornecedor, evita-se o "jogo de empurra" em caso de eventuais inconsistências ou defeitos. Se o sistema falhar, o fornecedor do lote responde integralmente, impedindo que uma empresa transfira a responsabilidade para o componente da outra ou se esquive das eventuais obrigações e/ou encargos inerentes aos produtos comercializados.

2. Viabilidade econômica e economia de escala

- Custo de transação reduzido: gerenciar 05 contratos ou empenhos diferentes gera um custo administrativo (gestão, fiscalização, almoxarifado) muito maior do que gerenciar apenas um único contrato para todo o lote.

- Logística e frete único: a entrega fracionada por fornecedores distintos poderia encarecer o custo final devido a múltiplos fretes. O lote unificado otimiza a logística de entrega e recebimento.

3. Garantia e assistência técnica integrada

- Manutenção centralizada: no prazo de garantia, a responsabilidade e a eventual manutenção preventiva e/ou corretiva deve ser prestada pela mesma empresa para todo o conjunto, garantindo a extensão da garantia de forma linear e evitando a perda de garantia de um item por falha induzida por outro.

4. Divisibilidade prejudicial

- Perda de utilidade: o recebimento deficitário dos itens que compõe o lote solicitado (como, por exemplo, se apenas 04 (quatro) dos 05 (cinco) itens for entregue, caso um fornecedor reste inadimplente ou fracasse) tornaria o restante do kit inútil para a Administração Pública, frustrando o interesse público e gerando ociosidade de recursos.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução completa da demanda aqui observada passa pelas seguintes etapas:

a) Levantamento das necessidades/deficiências da infraestrutura de monitoramento e CFTV da Câmara Municipal de Sete Lagoas;

b) Listagem das soluções (equipamentos/serviços/sistemas) a serem adquiridas para sanar tais necessidades/deficiências;

c) Execução do processo de aquisição das soluções.

Assim o levantamento dos recursos necessários deverá ser diligenciado pelo Departamento de Segurança Institucional da Câmara Municipal que apresentará, em termo de referência devidamente fundamentado, as características detalhadas dos equipamentos, sistemas e/ou serviços que deverão ser adquiridos para atendimento das demandas observadas.

Efetuando-se a aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) necessário(s) ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal há de se estabelecerem, concomitantemente, as condições contratuais de garantia e eventual manutenção dos mesmos de forma a garantir a continuidade dos trabalhos mesmo em condições adversas.

Nesse sentido, as empresas contratadas deverão prestar todo o suporte necessário para assegurar a correta operacionalidade dos produtos e/ou serviços disponibilizados à Câmara Municipal. Deverão também substituir, dentro do prazo de garantia, toda e qualquer peça e/ou componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural. A garantia deverá abranger a realização da manutenção corretiva dos bens pela(s) contratada(s) ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Os produtos que eventualmente apresentarem vícios ou defeitos em seus componentes no período de vigência da garantia deverão ser objeto de manutenção sob responsabilidade das contratadas, tendo tais componentes substituídos por outros equivalentes ou superiores desde que novos, de primeiro uso e, preferencialmente, originais do fabricante, sendo vetada a aceitação de itens recondicionados.

Dessa forma, o termo de referência a ser confeccionado deverá detalhar cada uma das situações acima descritas, de forma que haja a solução como um todo para a necessidade da Administração Pública.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de atender a necessidade, o processo de aquisição, a ser realizado pela CMSL, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

8.1 - Requisitos procedimentais

a) Confecção do termo de referência, contendo as descrições pormenorizadas dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos/contratados;

b) Pesquisa de preços de mercado;

c) Escolha de produtos que apresentem a melhor relação custo-benefício tendo em vista as especificações técnicas necessárias para garantia da funcionalidade e eficácia almejadas por esta Casa Legislativa.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

8.2 - Requisitos do negócio

Na CMSL a utilização dos equipamentos e sistema de segurança, monitoramento e CFTV é imperativa para garantia do exercício das atividades cotidianas de praticamente todos os colaboradores desta Casa Legislativa, sendo imperativo, portanto, o zelo pela operacionalidade eficiente de toda a infraestrutura que compõe nossa solução de segurança institucional. Nesse sentido, a solução pretendida deve obedecer a padrões mínimos de qualidade, tendo suas especificações técnicas explicitadas detalhadamente neste Termo de Referência.

8.3 - Requisitos de habilitação e qualificação

a) Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

8.4 - Requisitos de capacitação técnica

Não se aplica

8.5 - Requisitos legais

A contratação deve observar os seguintes requisitos legais:

a) Lei n° 14.133/21 que institui novas normas para licitações e contratos celebrados pela Administração Pública;

b) Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispões sobre o uso da dispensa eletrônica, âmbito da administração pública federal;

c) Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 5 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

d) Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de TI - SISP do Poder Executivo Federal;

e) Instrução Normativa SGD/ME n° 6, de 29 de março de 2023 - regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registros de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativo a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

8.6 - Requisitos Temporais

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela(s) CONTRATADA(s), da ordem de fornecimento expedida concomitantemente com a assinatura do contrato e/ou juntamente com a nota de empenho.

8.7 - Requisitos de garantia e manutenção

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

a) a garantia será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e o tempo de sua vigência deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses para itens classificados como bens de consumo (periféricos, acessórios, etc.) e de, no mínimo, 01 (hum) ano para os itens classificados como bens permanentes.

b) A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, do tipo “on-site”, nas dependências da CMSL em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente da mesma, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

c) Não sendo possível o reparo do equipamento no local em questão dentro do prazo de solução da prestação do serviço, deverá ser providenciada imediatamente a substituição temporária por outro equipamento, com configurações iguais ou superiores às do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.

d) O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento.

e) O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

f) Sendo impossível o reparo do equipamento ou cumprimento do prazo máximo para conserto (item anterior), a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima.

g) No caso de troca de equipamento, o serviço de suporte técnico será responsável pela manutenção das configurações do equipamento

h) Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por servidores da CMSL, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

i) Todas as solicitações feitas pela CMSL deverão ser registradas pela(s) CONTRATADA(s) em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

j) Preferencialmente o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela(s) CONTRATADA(s), no momento da abertura da solicitação.

k) O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

l) O tempo de solução do chamado, contado a partir da abertura do mesmo deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

8.8 - Requisitos de Segurança

a) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

b) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s)serviço(s)contratado(s), independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

c) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

d) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter seus profissionais adequadamente trajados e facilmente identificáveis, por meio do uso de crachás e/ou uniformes;

e) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

8.9 - Requisitos sociais, ambientais e culturais

a) Os resíduos com logística reversa obrigatória, oriundos da aquisição dos materiais e/ou serviços (sejam os próprios produtos, já sem uso, sejam suas embalagens eventualmente descartadas) devem ser processados por meio de procedimentos que promovam a coleta, reuso, reciclagem, tratamento e/ou disposição final destes resíduos.

b) A definição das rotinas de execução das atividades para contratação de eventuais serviços terceirizados correlatos ao objeto (se for o caso) deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socio ambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

8.10 - Requisitos do Projeto de Implantação

Não se aplica, uma vez que será utilizada a infraestrutura elétrica e de rede já disponível.

8.11 - Requisitos de experiência da equipe de implantação e manutenção

No tocante à CMSL, esta já possui equipe técnica em seu departamento de T.I. apta a realizar a instalação e manutenção habitual dos equipamentos ou, então, contrato firmado com empresa competente na prestação de serviços de suporte e manutenção concernentes ao objeto. No que diz respeito à(s) CONTRATADA(s), esta(s) deve(m) possuir, em seu quadro de funcionários, profissional(ais) capacitado(s) para realizar diagnósticos e prestar eventuais manutenções nos equipamentos que, porventura, apresentarem defeitos e/ou falhas de funcionamento dentro do prazo de garantia.

8.12 - Requisitos de formação da Equipe do Projeto

Não se aplica

8.13 - Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

9 – GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

9.1 – O prazo de garantia contratual dos itens classificados como bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devidamente comprovado mediante documento que o ateste (NFe assinada no campo de recebimento, Termo de Recebimento Definitivo assinado ou documento correspondente). Para os itens classificados como bens de consumo, será exigido o período mínimo de garantia legal, de 90 (noventa) dias, sem detrimento dos eventuais prazos fornecidos pelos fabricantes/distribuidores/revendedores, se superior ao supracitado.

9.2 - A CONTRATADA deverá substituir, dentro do prazo de garantia, toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

9.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e/ou correções necessárias.

9.4 - Os produtos que eventualmente apresentarem vícios ou defeitos em seus componentes no período de vigência da garantia deverão ser objeto de manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA, tendo tais componentes substituídos por outros equivalentes ou superiores desde que novos, de primeiro uso e, preferencialmente, originais do fabricante. São considerados equivalentes aqueles componentes que apresentam os mesmos padrões de qualidade e desempenho dos originais. Não serão aceitos itens recondicionados.

9.5 – O acionamento da CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE através de notificação expressa (e-mail, ofício, acionamento via helpdesk institucional). Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma única vez, no máximo por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE. Nesta hipótese, a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a disponibilização de equipamento equivalente, de especificação igual ou superior àquele que está sendo reparado, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

9.6 - Decorrido o prazo para reparos e/ou substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar o reparo, ajuste ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os serviços de assistência técnica e garantia realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser, preferencialmente, prestados nas dependências da CONTRATANTE. Nesse caso o atendimento deverá ser realizado mediante agendamento prévio com um responsável da CONTRATANTE, de acordo com a viabilidade das partes.

O eventual custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil subsequente ao do registro da solicitação na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE e não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, para que seja sanado o defeito do equipamento em reparo no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação da CONTRATANTE, através do setor competente.

Caso os serviços de assistência técnica e garantia não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup;

Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente da CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

O(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo deverá(ão) ser devolvido(s) no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados da sua retirada.

Antes de findar os prazos fixados no item, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades cabíveis.

Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de profissionais para execução dos serviços.

A critério da CONTRATADA o(s) equipamento(s) defeituoso(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s), preferencialmente de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe à CONTRATANTE informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

A substituição por equipamento de configuração diferente da original, ainda que superior, somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pela CONTRATANTE.

Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser informada expressamente à CONTRATANTE, que autorizará, também expressamente, a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar e apresentar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação detalhada dos procedimentos realizados e das peças substituídas.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os produtos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção. Caso seja certificada a condição de má utilização

A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação da CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias úteis.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo eventual deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do(s) equipamento(s), bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

10 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será a servidora Gislene Abreu Moura Fraga (matrícula 2000003), exercente do cargo de Gestor de Infraestrutura e Planejamento. O Fiscal Administrativo e Técnico do Contrato será o servidor Nilson José Pereira (matrícula 2002180), exercente do cargo de Gerente de Segurança Institucional.

10.1 - São atribuições do Gestor do Contrato:

a) Convocar e realizar reuniões, preferencialmente registradas em ata, com a participação do(s) fiscal(ais) técnico(s) e administrativo(s) do contrato (se houverem), da CONTRATADA e dos demais interessados que julgar necessários;

b) providenciar o encaminhamento formal de demandas através de ordens de serviço e/ou de fornecimento de materiais à contratada;

c) elaborar autorização para o faturamento do contrato;

d) providenciar o encaminhamento de eventuais demandas de correção à CONTRATADA;

e) providenciar glosas e sanções contratuais;

f) manter, sempre que possível, um histórico de gestão do contrato atualizado, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e/ou negativas da execução do contrato, por ordem cronológica e de relevância;

g) realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos (se houver) durante a fase de gestão do contrato.

10.2 - São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/ pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de apostilamentos e Termos Aditivos e acompanhamento de garantias e glosas;

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

c) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

d) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

e) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato;

f) conhecer todos as disposições do Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;

g) monitorar a CONTRATADA, certificando-se de que o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ou preposto esteja(m) sempre ciente(s) das obrigações assumidas na contratação;

h) estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;

i) antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

j) notificar o(s) representante(s) legal(ais) ou preposto da CONTRATADA formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução, dando-lhe(s) prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução;

k) realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento fiscal;

l) atestar e encaminhar a nota fiscal, acompanhada do respectivo aceite de pagamento ao departamento financeiro, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

m) solicitar à CONTRATADA, quando se fizer necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da CONTRATANTE;

n) determinar que a CONTRATADA dê início à correção dos defeitos e/ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;

o) solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na fiscalização técnica e/ou administrativa do contrato;

p) comunicar formalmente, com antecedência suficiente, quando estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que um substituto as assuma; se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

10.3 - São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) representar a CONTRATANTE no local de execução dos serviços;

b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

c) realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

d) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

e) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

f) emitir Termo de Recebimento Provisório de produtos e/ou serviços;

g) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, quando existentes.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) atender a todas as condições descritas no presente contrato, fornecendo o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste documento;

b) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

c) obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

d) responder pelas eventuais despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pelos empregados da CONTRATADA, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e dentro do prazo estabelecido, o objeto do contrato quando nele forem verificados vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou incorreções, ainda que só detectados quando de sua efetiva utilização, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do objeto pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se, respondendo civil e criminalmente pelos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos decorrentes da entrega e/ou execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e que sejam resultantes de caso fortuito ou de força maior ou que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE no âmbito de seus bens, dos de quaisquer de seus servidores ou dos de terceiros. Neste caso, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

h) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

i) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

j) manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

k) não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

l) prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os fornecimentos e sobre os produtos e/ou serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste contrato;

m) alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os atendimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE;

n) providenciar a substituição imediata dos profissionais porventura alocados para o atendimento do objeto ou serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;

o) implementar rigorosa gerência do contrato com observância a todas as disposições constantes deste instrumento;

p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela gestão/fiscalização do contrato, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);

q) facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização do contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da CONTRATANTE, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação de sanções contratuais;

r) caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art.3º,III,do Decreto 7.174/2010;

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

s) caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA o teor da decisão proferida. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades cabíveis;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições indispensáveis para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas;

c) comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos e dos eventuais serviços correlatos ao objeto;

e) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução da entrega do objeto e de eventuais serviços associados ao mesmo, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

f) notificar a CONTRATADA, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela mesma, qualquer interrupção na prestação dos serviços;

g) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

h) emitir pareceres no Processo Administrativo relativos à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de eventuais penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal Processo Administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital.

13 – CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 – O prazo de entrega máximo a ser considerado para os itens constituintes do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou do recebimento, devidamente confirmado, da autorização de fornecimento ou de documento equivalente com a mesmo caráter emitido(a) à CONTRATADA.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

13.2 – O(s) produto(s) e/ou serviço(s) constituinte(s) do objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Domingos Louverturi, 335 – Bairro São Geraldo – CEP 35700-177 – Sete Lagoas-MG, preferencialmente dentro do período de expediente da mesma – de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 – ou, excepcionalmente, fora do expediente, desde que previamente acordado e autorizado pelo(s) responsável(eis) pelo contrato por parte desta Casa Legislativa.

13.3 – O objeto da presente licitação poderá ser entregue de maneira fracionada, ou seja, não contemplando a completude das quantidades dos materiais em uma única entrega. Tal situação fica condicionada à anuência do servidor gestor do contrato, desde que não seja extrapolado o prazo máximo mencionado no item anterior. Na hipótese de não ser possível à CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em uma única remessa, a mesma deverá comunicar, previamente, ao gestor do contrato, justificando tal impossibilidade. Na ocasião o gestor analisará a viabilidade ou não de acolhimento da justificativa, autorizando ou não o fracionamento da entrega.

13.4 - O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou instrumento de cobrança equivalente, de forma sumária e em caráter meramente provisório, pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Não se caracteriza, nesse momento, uma aceitação plena do objeto, mas, sim, apenas a contagem e conferência dos volumes e respectivas quantidades conforme descritivo na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

13.5 – O recebimento definitivo do objeto ocorrerá através da aceitação manifesta do produto e/ou serviço desde que o mesmo esteja em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Tal recebimento será atestado pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido dentro de um prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório atestado junto à Administração por meio da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ficando o gestor do contrato incumbido de realizar os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houverem, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento pelo art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022;

b) Efetuar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de ateste inequívoco de acolhimento dos produtos e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar à CONTRATADA para que a mesma emita os documentos de cobrança pertinentes (nota fiscal e/ou fatura, boleto, ordem de pagamento, etc.) com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

e) Enviar a documentação pertinente à Controladoria Geral do Legislativo, para atestar a regularidade dos procedimentos, e, sendo constatada a regularidade, a documentação deverá ser encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças, que fará a liquidação e pagamento da despesa.

13.5.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.5.2 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório por parte da Administração.

13.5.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5.4 - O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções, quando estes tiverem sido exigidos.

13.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.6.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega de produtos e/ou serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

13.6.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

14 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à(s) irregularidade(s) verificada(s), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar ou não executou, com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos produtos e/ou serviços ajustados em contrato;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento do(s) produto(s), ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.5 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 – Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

14.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.8.2 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

14.9 - Em se tratando de serviço de prestação continuada, o pagamento ocorrerá 01 (uma) vez por mês, referente ao fornecimento do mês anterior;

14.10 – Em se tratando de aquisição de produto, o pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal discriminando o(s) produto(s) e sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

14.11 – Em caso de entrega fracionada do(s) produto(s) o pagamento também deverá se dar em até 10 (dez) dias após o aceite de recebimento do(s) mesmo(s).

14.12 – Excepcionalmente, poderão as partes ajustar, no caso de entrega fracionada do(s) objeto(s), o pagamento aglutinado de duas ou mais parcelas, em casos onde o mesmo não tenha sido efetuado dentro do prazo convencional estipulado no instrumento contratual.

14.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

14.14 – O eventual atraso, por parte da CONTRATADA, na entrega da nota fiscal acarretará postergação de igual período para o pagamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.15 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, caso não haja anuência de isenção por parte da CONTRATADA, os valores devidos a esta deverão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de atualização de valores IPCA.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SOBRE SUA DIVULGAÇÃO

Para a definição da estimativa de preço, serão consideradas as seguintes fontes de referência:

a) Contratos anteriores realizados por esta Casa Legislativa, analisando valores atualizados e compatíveis com o objeto da contratação;

b) Pesquisas de mercado, com coleta de cotações junto a empresas do setor de informática e eletrônicos, bem como pesquisas a sítios eletrônicos em plataformas de e-commerce;

c) Bases de dados públicos, como painéis de preços governamentais (PNCP) e contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública (Plataforma Licitar Digital).

15.1 - Composição do Cálculo do Valor Estimado: A estimativa deverá considerar os seguintes elementos de custo:

a) Preço unitário de cada item: valor médio obtido a partir das cotações analisadas;

b) Quantidade de itens a serem adquiridos: definição baseada na demanda operacional da Câmara Municipal;

c) despesas eventualmente incluídas juntamente com a aquisição, como custos de instalação e manutenção e garantia estendida.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

15.2 - A memória de cálculo detalhada, bem como a documentação que fundamenta a estimativa do valor da contratação, será disponibilizada junto ao edital de licitação, uma vez que a Administração decidiu não resguardar seu sigilo até a finalização do processo licitatório, à luz das disposições do Art. 24 da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 9º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 58/2022, e do inciso VI do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, ficando, portanto o valor estimado desta contratação explicitado no referido edital.

15.3 - A adoção dessa metodologia busca garantir que a contratação ocorra dentro de valores justos e compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**.**

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do(s) contrato(s) está prevista e indicada no orçamento anual, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s), conforme informações fornecidas pelos departamentos Financeiro e de Patrimônio:

Para os itens: 06 e 07 e 10
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Sete Lagoas
Unidade 02 - Secretaria
Função 01 - Legislativo
Subfunção 031 – Ação Legislativa
Programa de Governo 2040 – Gestão do Poder Legislativo
Projeto / Atividade 2709 manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa 3339030000000 – Material de consumo

Para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09 (este último, composto por 05 subitens)
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Sete Lagoas
Unidade 02 - Secretaria
Função 01 - Legislativo
Subfunção 031 – Ação Legislativa
Programa de Governo 2040 – Gestão do Poder Legislativo
Projeto / Atividade 2709 manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa 3449052000000 – Equipamentos e material permanente

Tendo elaborado e dado por concluído o presente termo de referência, subscrevo-o.

Sete Lagoas, 04 de agosto de 2026.

_____

Nilson José Pereira – Gerente de Segurança Institucional

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 335 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br